



Município de Aracitaba/MG

Administração 2017/2020

«Trabalhando Juntos, Desenvolvendo Mais»

LEI Nº 847 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.019

“Dispõe sobre os reajustes dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Aracitaba-MG”

A Câmara Municipal de Aracitaba-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal de Aracitaba, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam autorizados os reajustes dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Aracitaba MG, na forma determinada pelo artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 815 de 02 de setembro de 2016.

Art. 2º. Fica autorizada a aplicação do acumulado do INPC de 2018, que foi de 3,43%(três vírgulas quarenta e três pontos percentuais).

Art.3º. Fica autorizado o pagamento dos reajustes, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art.4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Aracitaba (MG), 19 de fevereiro de 2.019

Fábio Alfeu da Silva
FÁBIO ALFEU DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

